

**MUNDIAL S/A - PRODUTOS DE CONSUMO**  
*Companhia Aberta*

CNPJ/MF 88.610.191/0001-54  
NIRE 35.300.3.4.2011

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas da **MUNDIAL S/A - PRODUTOS DE CONSUMO** (“**Companhia**”) a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizará no dia 29 de abril de 2024, às 10 horas na sede social da Companhia, localizada na Rua do Paraíso, nº. 148, 14º andar, conj. 142, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04103-000, para, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**Em Matéria Ordinária:**

- i. Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relatório da administração e parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício encerrado em 31/12/2023;
- ii. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício encerrado em 31/12/2023, conforme Proposta da Administração;
- iii. Fixar o número de membros para compor o Conselho de Administração, nos termos do que dispõe o Estatuto Social da Companhia;
- iv. Eleger os membros do Conselho de Administração; e
- v. Fixar o montante da remuneração dos Administradores.

**Em Matéria Extraordinária:**

- (i) aprovar as operações de grupamento e de desdobramento simultâneos da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, nas proporções de 10:1 e 1:40, respectivamente;
- (ii) aprovar a atualização do Artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, a fim de ajustar o número de ações de emissão da Companhia, em decorrência do grupamento e desdobramento, uma vez aprovados;
- (iii) aprovar a atualização do Artigo 7º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, a fim de ajustar o limite para emissão de ações da Companhia independentemente de reforma estatutária, em decorrência do grupamento e desdobramento, uma vez aprovados;
- (iv) aprovar a inclusão do parágrafo único do Artigo 15, do Estatuto Social da Companhia, a fim prever expressamente que o prazo de gestão dos Diretores, quando for o caso, se estenderá até a investidura dos novos Diretores eleitos, em conformidade com o artigo 150, § 4º da Lei 6.404/76.
- (v) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Em conformidade com o disposto na Resolução CVM nº. 81/2022 e na Resolução CVM nº. 70, o percentual mínimo da participação do capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração, é de 8% (oito por cento).

**Instruções Gerais:**

1. Os documentos e informações relativos às matérias acima contendo os esclarecimentos exigidos pela Resolução CVM nº. 81/2022, encontram-se à disposição dos acionistas na sede

da Companhia, bem como, nos sítios eletrônicos [www.mundial.com](http://www.mundial.com), [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) e [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br).

2. Os acionistas ou seus representantes habilitados deverão observar, para participação na Assembleia ora convocada, o disposto no parágrafo 1º do Artigo 126 da lei 6.404/76, cujo instrumento deverá ser depositado na sede social da Companhia com antecedência mínima de 3 (três) dias.

São Paulo, 06 de abril 2024.

Adolpho Vaz de Arruda Neto  
**Presidente do Conselho de Administração**